



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 74037/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 06/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00040/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS - Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.

INTERESSADOS: Andre Alexandre do Nascimento
Julio Eduardo Venancio Pinheiro



ENDOMED
COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA



Campina Grande PB; 03 de junho de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00243/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025
PIANCÓ - PB

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	UNIDADE	14	1.500,00	21.000,00
02	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	UNIDADE	06	1.500,00	9.000,00
03	Cama fawler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade, grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade, Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pes com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	UNIDADE	03	10.200,00	30.600,00
VALOR TOTAL					60.600,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

sessenta mil e seiscentos reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Washington José de Queiroz
Washington José de Queiroz
C.P.F nº 368.524.304-72
R.G. nº 872.221 SSP/PB

RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.428-060 - FONES: (83) 3343.9001 / 3343.9003
E-mail: endomed.ne@gmail.com - C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC. EST.: 16.102.794-6 - INSC. MUN.: 032.382-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **00040/2025**.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0243/2025**
- ❖ OBJETO: **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o "*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*", restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

PIANCÓ/PB, 29 de maio de 2025.


 José de Arimatéia R. de Lacerda
 ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 70.104.344/0001-26.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 14 de maio de 2025.

Bruna M. P. S. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 16 de maio de 2025, às 10h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 70.104.344/0001-26, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. S. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

**ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENÁRIO CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060

FONE: (83)3343-9001/9003 Celular: (83) 98705-8669 E-mail: endomed.ne@gmail.com

C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC. EST. 16.102.794-6 - INSC. MUN.: 032.382-7

Campina Grande PB; 16 de maio de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SECRETARIA DE SAÚDE

PIANCÓ - PB

COTACÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	UNIDADE	14	1.500,00	21.000,00
02	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	UNIDADE	06	1.500,00	9.000,00
03	Cama fowler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade, grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade, Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pes com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	UNIDADE	03	10.200,00	30.600,00
VALOR TOTAL					60.600,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

sessenta mil e seiscentos reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENDOMED-Com. e Rep. de Medicamentos Ltd.

Wesley José de Queiroz
DIRETOR



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: DENTAL COSTA, inscrita no CNPJ/CPF nº 11.054.242/0001-84.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 14 de maio de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 16 de maio de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente DENTAL COSTA, inscrita no CNPJ/CPF nº 11.054.242/0001-84, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, 10A - Centro - PB: 58765-000
PIANCÓ - PB

PESQUISA DE PREÇO					
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	UNIDADE	14	1.558,00	21.812,00
2	Polltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	UNIDADE	6	1.542,00	9.252,00
3	Cama fowler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade. grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade, Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pes com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	UNIDADE	3	10258,00	30774,00
				TOTAL	61.838,00

CAMPINA GRANDE/PB.

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

DENTAL COSTA
INSC. EST.: 16.162.421-9
CNPJ: 11.054.242/0001-84

Rinilson de Sousa Lima

S.



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: REALMED – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
inscrita no CNPJ/CPF nº 02.896.042/0001-88.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 14 de maio de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 16 de maio de 2025, às 16h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente REALMED – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI; inscrita no CNPJ/CPF nº 02.896.042/0001-88, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



Campina Grande PB; 16 de maio de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	UNID	14	1.565,00	21.910,00
02	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	UNID	06	1.535,00	9.210,00
03	Cama fowler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade. grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade, Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pes com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	UNID	03	10.320,00	30.960,00
TOTAL					62.080,00

02.896.042/0001-88
Insc. Est. 16.122.218-8
REALMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Fone: (83) 3342-0619 / Fax: (83) 3342-0830
Rua Paulo de Frontim, 159
CENTRO - CEP: 58400-310
CAMPINA GRANDE-PB.

Jose Carlos Abreu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A UPA tem enfrentado um aumento significativo na demanda de pacientes, o que tem causado filas e atrasos no atendimento. A aquisição de novos equipamentos, como camas e monitores, é essencial para aumentar a capacidade de atendimento e garantir a qualidade dos serviços.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	Unidade	14
2	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	Unidade	6
3	Cama fowler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade, grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade. Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pés com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	Unidade	3

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 26 de maio de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	Unidade	14	R\$ 1.541,00	R\$ 21.574,00
2	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	Unidade	6	R\$ 1.525,67	R\$ 9.154,00
3	Cama fawler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade, grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade. Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pés com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	Unidade	3	R\$ 10.259,33	R\$ 30.778,00
TOTAL					R\$ 61.506,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo; -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 26 de maio de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 26 de maio de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 70.104.344/0001-26.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 14 de maio de 2025.

Bruna M. P. S. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 16 de maio de 2025, às 10h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 70.104.344/0001-26, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

**ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**

RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENÁRIO CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060

FONE: (83)3343-9001/9003 Celular: (83) 98705-8669 E-mail: endomed.ne@gmail.com

C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC. EST. 16.102.794-6 - INSC. MUN.: 032.382-7

Campina Grande PB; 16 de maio de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SECRETARIA DE SAÚDE

PIANCÓ - PB

COTACÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	UNIDADE	14	1.500,00	21.000,00
02	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	UNIDADE	06	1.500,00	9.000,00
03	Cama fowler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade. grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade, Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pes com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	UNIDADE	03	10.200,00	30.600,00
VALOR TOTAL					60.600,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

sessenta mil e seiscentos reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENDOMED-Com. e Rep. de Medicamentos Ltd.

Wesley de Queiroz
DIRETOR



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: DENTAL COSTA, inscrita no CNPJ/CPF nº 11.054.242/0001-84.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 14 de maio de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 16 de maio de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente DENTAL COSTA, inscrita no CNPJ/CPF nº 11.054.242/0001-84, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, 10A - Centro - PB: 58765-000
PIANCÓ - PB

PESQUISA DE PREÇO					
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Longarina metálica com 3 lugares. Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em courino PVC preto.	UNIDADE	14	1.558,00	21.812,00
2	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	UNIDADE	6	1.542,00	9.252,00
3	Cama fawler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade. grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade, Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessorios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pes com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensoes Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	UNIDADE	3	10258,00	30774,00
				TOTAL	61.838,00

CAMPINA GRANDE/PB.

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

DENTAL COSTA
INSC. EST.: 16.162.421-9
CNPJ: 11.054.242/0001-84

Rimilson de Sousa Lima

S.



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: REALMED – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
inscrita no CNPJ/CPF nº 02.896.042/0001-88.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 14 de maio de 2025.

Bruna M. P. S. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 16 de maio de 2025, às 16h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente REALMED – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI; inscrita no CNPJ/CPF nº 02.896.042/0001-88, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE USO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REGIONAL DA REFERIDA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



Campina Grande PB; 16 de maio de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	UNID	14	1.565,00	21.910,00
02	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	UNID	06	1.535,00	9.210,00
03	Cama fowler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade. grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade, Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pes com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	UNID	03	10.320,00	30.960,00
TOTAL					62.080,00

02.896.042/0001-88
Insc. Est. 122.218-8
REALMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Fone: (83) 3342-0619 / Fax: (83) 3342-0830
Rua Paulo de Frontim, 159
CENTRO - CEP: 58400-310
CAMPINA GRANDE-PB.

Jose Luis Abreu

"E, em nenhum outro há salvação, só em Jesus."
Atos 4-12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	Unidade	14	R\$ 1.541,00	R\$ 21.574,00
2	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	Unidade	6	R\$ 1.525,67	R\$ 9.154,00
3	Cama fawler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade, grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade. Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pés com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	Unidade	3	R\$ 10.259,33	R\$ 30.778,00
TOTAL					R\$ 61.506,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 26 de maio de 2025.



JOSE RÚCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 04 de junho de 2025.

Bruna M. S. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339030; 449052.

PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A UPA tem enfrentado um aumento significativo na demanda de pacientes, o que tem causado filas e atrasos no atendimento. A aquisição de novos equipamentos, como camas e monitores, é essencial para aumentar a capacidade de atendimento e garantir a qualidade dos serviços.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	Unidade	14
2	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	Unidade	6
3	Cama fawler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade, grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade. Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pés com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	Unidade	3

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 26 de maio de 2025.


 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Longarina metálica com 3 lugares, Barra de aço Triangular com 2,00 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura exclusiva *flash silver, estofamento em couro PVC preto.	Unidade	14	R\$ 1.541,00	R\$ 21.574,00
2	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral - 2 (duas) conchas laterais para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação - 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	Unidade	6	R\$ 1.525,67	R\$ 9.154,00
3	Cama fawler leito chapa de aço carbono, estrado perfil retangulares de 70 x30 mm de aço carbono, cabeceira removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade, grades de proteção escamoteáveis que se deslocam para baixo do leito, fabricadas em polietileno de alta densidade. Movimentos Acionados através de motores que permitem obter o movimento de dorso, vascular, fowler e semi-fowler. Acabamento Pintura eletrostática à pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Acessórios Controle para acionamento dos motores, suporte de soro e pés com 4 rodízios sendo 2 com freio e 2 sem freio. Dimensões Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Altura: 0,60 m.	Unidade	3	R\$ 10.259,33	R\$ 30.778,00
TOTAL					R\$ 61.506,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 26 de maio de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2025 às 11:13:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 74037/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00040/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 05/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS - Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.600,00

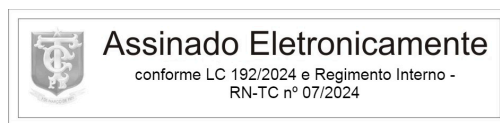
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.104.344/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	abcdce614208f3559af82dc5ff557483
Autorização da autoridade competente	Sim	cd32ffd771c80865252f250f440596ae
Estimativa da despesa	Sim	172aeca9cdc554c055500e6bb2511c56
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	36b6963e4640c9dfbf0e2f899ba3d36a
Justificativa de preço	Sim	aa2d0f9d506b992da931caca0f80cf84
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d995a0c443c755d5fbd4ba5d62b686cd
Previsão Orçamentária	Sim	19eeff3cd68b9dd27d655c8c492a66e4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5b82a75da033c0be379723b34ecbcef8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	6a18b2180912688ee9628232fbc2c7d6

João Pessoa, 06 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2025

DISPENSA Nº 00040/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **ENDOMED COM E
REP DE MEDICAMENTOS LTDA** PARA OS
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 70.104.344/0001-26**, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 552 - Bairro: Centenário - CEP: 58.428-060 - Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00040/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00040/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução do objeto estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339030; 449052**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 05 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO

A confirmação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE**

**ENDOMED COM E REP DE
MEDICAMENTOS
LTDA:70104344000126**

Assinado digitalmente por ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA:70104344000126
Nº do CNPJ: 00000000-0000-0000-0000-000000000000, CNPJ do Estado do
Brasil: 00000000-0000-0000-0000-000000000000, CNPJ do Município de
Piancó: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
Data: 2025.06.05 12:01:03-03:00
Formato PDF Versão: 2023.3.0

**ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 70.104.344/0001-26
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



JOÃO DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, ou acessando: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de junho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmplicitacao@gmail.com. Recursos: Convênio nº 0043/2025 - SECULT/PB previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345.

Pedra Lavrada - PB, 06 de Junho de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Píancó

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Píancó - Estado da Paraíba, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025,

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA A POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 001/2024 PARA O CARGO DE MÉDICO URGENTISTA, abaixo relacionados:

CANDIDATO	SITUAÇÃO	CARGO
RANIELSON AMANCIO DE MOURA	APROVADO	MÉDICO URGENTISTA
FRANCISCO JUNIELE SOARES RIBEIRO	APROVADO	MÉDICO URGENTISTA
ANDRE CARLOS DE SOUZA SANTOS	APROVADO	MÉDICO URGENTISTA

PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2025, das 8:00 horas às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, na Sede da Prefeitura Municipal de Píancó, na Rua Valdemar Costa Filho, S/N, Centro, Píancó PB.

Píancó, 05 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000240/2025

A Prefeitura Municipal de Píancó/PB através do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso de adiamento da Sessão Pública de Lances do Pregão Eletrônico nº 0055/2025 com objeto: aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento na cidade de João Pessoa para atender a demanda do município de Píancó-PB. Mediante adiamento reprograma as novas datas de seguinte forma: Data Final para envio das Propostas: 17/06/2025, até às 07h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 17/06/2025, às 10h00min (horário Brasília). O adiamento se deu em razão de vício na enumeração do número do pregão onde constava 05 passamos a retificá-lo para 0055, isto somente no portal. O edital e demais atos estavam com enumeração corretas, sobretudo o vício se percebia no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o mesmo não possibilitou a edição do vício sem que fosse realizado adiamento. Mantem -se as demais condições do edital.

Píancó - PB, 04 de Junho de 2025

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR A DISPENSA nº 00040/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS - Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Píancó/PB, em favor da empresa ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.104.344/0001-26, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 05 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00012/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.329.458/0001-61.

OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da secretaria de saúde do município de Píancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 4.368,0000 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Píancó - PB, 04 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00012/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - 01.722.296/0001-17

OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da secretaria de saúde do município de Píancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Píancó - PB, 04 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00040/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.104.344/0001-26

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS - Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Píancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

PIANCÓ/PB, 05 de junho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICARDO GUERRA INFORMATICA - R\$ 33.600,00.

Remígio - PB, 04 de Junho de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2025. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Adm e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

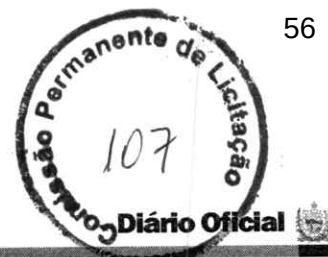
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (FOLHA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RMG SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 18.200,00.

Remígio - PB, 04 de Junho de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO

63.A219.44CE.6979.AD0D.5F0F.



JOÃO DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, ou acessando: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de junho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmplicitacao@gmail.com. Recursos: Convênio nº 0043/2025 - SECULT/PB previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345.

Pedra Lavrada - PB, 06 de Junho de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Piancó

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piancó - Estado da Paraíba, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025,

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA A POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 001/2024 PARA O CARGO DE MÉDICO URGENTISTA, abaixo relacionados:

CANDIDATO	SITUAÇÃO	CARGO
RANIELSON AMANCIO DE MOURA	APROVADO	MÉDICO URGENTISTA
FRANCISCO JUNIELE SOARES RIBEIRO	APROVADO	MÉDICO URGENTISTA
ANDRÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS	APROVADO	MÉDICO URGENTISTA

PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2025, das 8:00 horas às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, na Sede da Prefeitura Municipal de Piancó, na Rua Valdemar Costa Filho, S/N, Centro, Piancó PB.

Piancó, 05 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000240/2025

A Prefeitura Municipal de Piancó/PB através do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso de adiamento da Sessão Pública de Lances do Pregão Eletrônico nº 0055/2025 com objeto: aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento na cidade de João Pessoa para atender a demanda do município de Piancó-PB. Mediante adiamento reprograma as novas datas de seguinte forma: Data Final para envio das Propostas: 17/06/2025, até às 07h00min. Início da Sessão Pública de Lances: 17/06/2025, às 10h00min (horário Brasília). O adiamento se deu em razão de vício na enumeração do número do pregão onde constava 05 passamos a retificá-lo para 0055, isto somente no portal. O edital e demais atos estavam com enumeração corretas, sobretudo o vício se percebia no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o mesmo não possibilitou a edição do vício sem que fosse realizado adiamento. Mantem-se as demais condições do edital.

Piancó - PB, 04 de Junho de 2025

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00040/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS - Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB, em favor da empresa ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.104.344/0001-26, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 05 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00012/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.329.458/0001-61.

OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 4.368,0000 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Piancó - PB, 04 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00012/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS

LTDA - 01.722.296/0001-17

OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Piancó - PB, 04 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00040/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 70.104.344/0001-26

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS - Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

PIANCÓ/PB, 05 de junho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICARDO GUERRA INFORMATICA - R\$ 33.600,00.

Remígio - PB, 04 de Junho de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2025. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Adm e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (FOLHA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RMG SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 18.200,00.

Remígio - PB, 04 de Junho de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potência mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedor que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS – Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339030; 449052.

PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**DOCUMENTOS - ENDOMED**

1 mensagem

ENDOMED MEDICAMENTOS <endomed.ne@gmail.com>

2 de junho de 2025 às 17:29

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Boa tarde

Segue em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Chaguiana
Endomed**13 anexos** **CNPJ emissão 02-06-2025.pdf**
102K **ESTADUAL emissão 27-05-2025.pdf**
6K **CNDT validade 12-08-2025.pdf**
85K **FGTS 29-05-2025 A 17-06-2025.pdf**
133K **MUNICIPAL emissão 16-05-2025.pdf**
113K **FALÊNCIA E CONCORDATA emissão 16-05-2025.pdf**
27K **FEDERAL emissão 12-03-2025 A 08-09-2025.pdf**
78K **CONTRATO SOCIAL 11 e CONSOLIDAÇÃO - DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL.pdf**
93K **CONTRATO SOCIAL 11 e CONSOLIDAÇÃO - Autenticação digital.pdf**
3883K **RG e CPF WASHINGTON AUTENTICADO.pdf**
715K **RG e CPF CRISTINE AUTENTICADO.pdf**
844K **ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA - EQUADOR - DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL -.pdf**
93K **ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA - EQUADOR - Autenticação digital.pdf**
1463K



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS
LTDA - EPP".

1

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de São João do Cariri - PB, data de Nascimento: 27/01/1963, CPF n.º 368.524.304-72 e RG: n.º 872221 SSP-PB, Residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060;

SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962, CPF n.º 518.928.714-91 e RG: n.º 937.585 - SSP-PB, Residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060;

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, n.º 552 - Centenário - CEP: 58.108-610 - Campina Grande - PB, registrada na JUCEP sob o Nire n.º 25200254911, CNPJ: 70.104.344/0001-26, resolvem assim alterar o contrato Social, mediante cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica neste ato alterado o endereço da Empresa que funciona atualmente na Rua: Teixeira de Freitas n.º 552, Centenário, Campina Grande - PB, CEP: 58.108-610 para Rua: Teixeira de Freitas n.º 552, Centenário, Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de São João do Cariri - PB, data de Nascimento: 27/01/1963, CPF n.º 368.524.304-72 e RG: n.º 872221 SSP-PB, Residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-1
Data: 18/01/2022 10:28:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58903-DJDE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS
LTDA – EPP".**

2

SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962, CPF n.º 518.928.714-91 e RG: n.º 937.585 – SSP- PB, Residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, n.º 552 – Centenário – CEP: 58.428-060 – Campina Grande – PB, registrada na JUCEP sob o Nire n.º 25200254911, CNPJ: 70.104.344/0001-26, resolvem assim alterar o contrato Social, mediante cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª– A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, n.º 552 – Centenário – CEP: 58.428-060 – Campina Grande – PB, podendo toda via estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem como objeto: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

• **ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:**

CNAE: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

• **ATIVIDADES SEGUNDÁRIAS**

CNAE: 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados

Anteriormente.

CNAE: 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

[Assinatura manuscrita]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-2
Data: 18/01/2022 10:28:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58904-WTP4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS
LTDA – EPP".**

3

CLÁUSULA 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1994 e o seu prazo de duração é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e, nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ	405000	90	R\$ 405.000,00
SOCORRO CRISTINE AMORIM M. DE QUEIROZ	45.000	10	R\$ 45.000,00
TOTAL	450.000	100	R\$ 450.000,00

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

sema

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-3
Data: 18/01/2022 10:28:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58905-Q009;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS
LTDA – EPP".



4

empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo primeiro. O nome empresarial só poderá ser usado em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, nulo e inoperante o seu emprego em avais, fianças e quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa do sócio administrador **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ**.

Parágrafo segundo. O sócio administrador **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ** terá direito a uma retirada mensal a título de *Pro labore*, a ser fixada de comum acordo e a qualquer tempo.

Parágrafo terceiro. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art 1.011, parágrafo primeiro – LEI 10.406/2002).

CLÁUSULA 8ª – Fica facultada ao sócio administrador a nomeação de procuradores por período determinado, especificando em instrumento de procuração os atos a que estão autorizados a praticarem. Excetua-se ao prazo determinado a procuração adjudícia que poderá ser por prazo indeterminado. (IV, Artigos 997 e 1.013 e seus §§, do CC)

CLÁUSULA 9ª – O administrador pode: comprar, vender, hipotecar ou praticar qualquer outro modo de alienação ou agravar bens imóveis, ações ou cotas em nome da sociedade, podendo nomear procuradores por instrumento público de procuração com poderes específicos, para o ato a ser praticado. (Artigo 1015, Incisos do CC).

CLÁUSULA 10ª – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio gerente, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-4
Data: 18/01/2022 10:28:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58906-K8WP;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS
LTDA - EPP".**

5

CLÁUSULA 11ª– Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA 12ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª– Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO

CLÁUSULA 14ª– O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º CC)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 15ª– Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-5
Data: 18/01/2022 10:28:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58907-0KGY;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS
LTDA - EPP".

6

DO FORO

CLÁUSULA 16ª- As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimirem qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

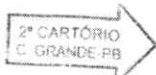
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 14 de abril de 2021.



Washington José de Queiroz
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

CPF: 368.524.304-72



Socorro Cristine Amorim Machado de Queiroz
SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ

CPF: 518.928.714-91

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-6
Data: 18/01/2022 10:28:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58908-BDIG;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



6º
Cartório

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
WASHINGTON JOSE DE QUEIROZ.

Campina Grande/PB 16/04/2021
Em testemunho da verdade. Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: ALH08621-EOM0
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,47 Farpen R\$0,31
Fep: R\$ 2,10 MP R\$0,17

Nelia Mello Lucas
Tabelia Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ.

Campina Grande/PB 16/04/2021
Em testemunho da verdade. Dou fé
Escrevente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CRITANO
Selo Digital: ALH21653-NME1
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31
Fep: R\$1,93 MP R\$0,17

Viviane Clevidia de Sousa Critano
Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 13:03 SOB Nº 20210238224.
PROTOCOLO: 210238224 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102632292. CNPJ DA SEDE: 70104344000126.
NIRE: 25200254911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-7
Data: 18/01/2022 10:28:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58909-PO0J;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

 Cartório Azevêdo Bastos



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2022 09:07:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 167081801223663777814-1 a 167081801223663777814-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d8e2a505441e446e618205934a7b8ce07af5e466d6f9402234d31da22aed4ddb8c8ed8661ad4b99b5cd278da2437613bf34e4c28fa03210f476777d37953134



 MP 2.200-2  ICP Brasil



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 872.221 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2006

NOME WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

FILIAÇÃO ARTUR VICENTE DE QUEIROZ
MARIA AIRES DE QUEIROZ

NACIONALIDADE
SÃO JOÃO DO CARIRI-PB DATA DE NASCIMENTO 27/01/1963

CPF 368.524.304-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN° 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA V-02

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL 2-234

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

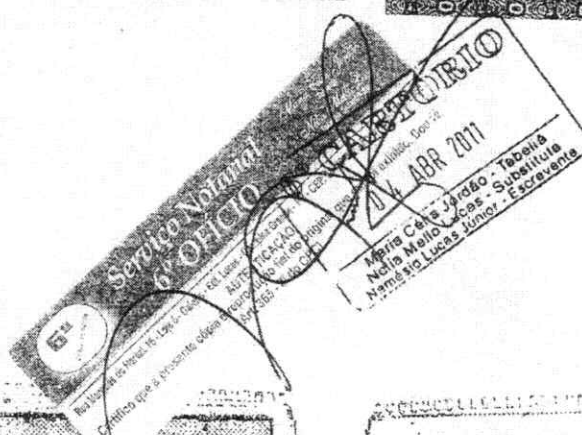
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

Data de Nascimento 27/01/63

CPF 368.524.304-72

MINISTÉRIO DA FAZENDA

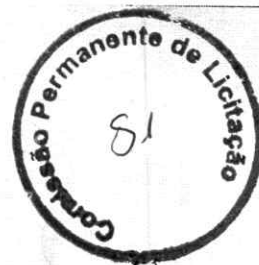
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

Data de Nascimento 27/01/63

CPF 368.524.304-72



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 937.585 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/04

NOME: SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ

FILIAÇÃO: Josefa de Amorim Machado

Campina Grande - PB

15/12/1962 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. 21.806. fls. 297v. liv. B/38. 1º Cart. Campina Grande - PB

ASSINATURA DO QUEIROZ

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 234

ASSINATURA DO QUEIROZ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Serviço Normal 5º OFÍCIO

4 ABR 2011

Serviço Normal 5º OFÍCIO

03 MAR 2011

Ata Celia Jordão - Tabelião

Nelza Mello Lucas - Substituta

Nemastio Lucas Júnior - Escrivão

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

518.928.714-91

SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ

15/12/1962

Cartão de identificação pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Outubro 2015

CORREIOS

www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

 Cartório Azevêdo Bastos



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2022 09:11:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 167081801221472119739-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d8e2a505441e446e618205934a7b8cebcda447f675757d6bfcf81c14bd613735941081b293efb7497211a5c258361fbf34e4c28fa03210f476777d37953134



 MP 2.200-2  ICP Brasil

02/06/2025, 10:51

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.104.344/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/05/1994
NOME EMPRESARIAL ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENDOMED		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 552	COMPLEMENTO *****
CEP 58.428-060	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENDOMED.MED@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3341-7272
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **10:51:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:03 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **83F8.CA83.FF56.E146**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



81

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DCCD.D7B0.117F.78B1**

Emitida no dia 27/05/2025 às 08:27:35

Nome Empresarial:

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Endereço:

TEIXEIRA DE FREITAS

Número:

552

Complemento:

Bairro:

CENTENARIO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58428-060

Inscr. Estadual:

16.102.794-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

70.104.344/0001-26

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

81



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2077900
Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 70104344000126
Endereço: R TEIXEIRA DE FREITAS, 552,
Bairro: CENTENARIO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 16 de Maio de 2025

Observações: 387902025

Código de verificação: [12911161505202641000719399804611210]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 71315218410 Data / Hora: 16/05/2025 11:19:21

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.104.344/0001-26
Razão Social: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R TEIXEIRA DE FREITAS 552 / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB / 58428-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051911190485139272

Informação obtida em 29/05/2025 08:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Certidão nº: 8364870/2025

Expedição: 13/02/2025, às 10:23:30

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.104.344/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Razão Social: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: ENDOMED

Certidão emitida às 11:01 de 16/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

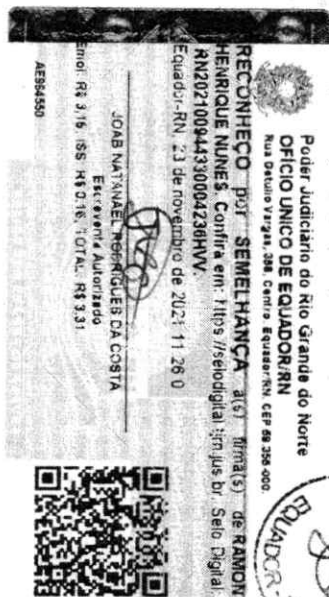
Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pEgX.hj0l**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a atender a Lei 8.666/93 que a empresa **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº **70.104.344/0001-26**, situada na Rua, TEIXEIRA DE FREITAS, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE-PB, é fornecedora de MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para esta prefeitura, cumprindo fielmente com a sua responsabilidade e prazos acordados prezando sempre pela qualidade de seus materiais.

Atestamos que não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Equador/RN, 23 de NOVENBRO de 2021.





Ramon Henrique Nunes
Secretário Executivo de Gabinete
Prefeitura Municipal de Equador

RAMON HENRIQUE NUNES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE



TRABALHO E Renovação

☎ administracao@equador.rn.gov.br ☎ www.equador.rn.gov.br
☎ Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador / RN - CEP: 59355-000 ☎ (84) 3475-0001 | 3475-0122

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167081801221472119739>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167081801221472119739-1
Data: 18/01/2022 10:28:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58910-A04Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Titular





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2025

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021

ENDOMED. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA; inscrita no C.N.P.J sob o nº 70.104.344/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr Washington José de Queiroz, portador de R.G. nº 872.221 SSP/PB e C.P.F nº 368.524.304-72, declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declara que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ENDOMED
COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

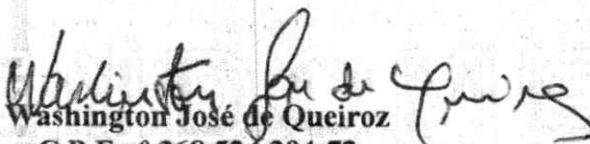


coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campina Grande PB; 03 de junho de 2025.


Washington José de Queiroz
C.P.F nº 368.524.304-72
R.G. nº 872.221 SSP/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
 - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana - PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2025 às 11:16:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 74045/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Número do Contrato: 000040402025

Data da Publicação: 06/06/2025

Data da Assinatura: 05/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição, sob demanda, de equipamentos, materiais e suprimentos de uso hospitalar a serem utilizados na UPA 24 HORAS - Unidade de pronto atendimento a fim de atender a demanda Regional da referida unidade, no município de Piancó/PB.

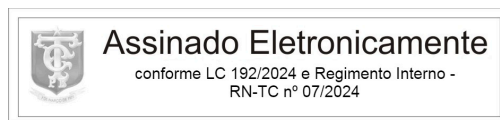
Contratado (Nome): ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 70.104.344/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2d88fa648b63a21944ce6979ad0d5f0f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	79abc5ac70d0a71b1eb888ec9019a332
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	19eeff3cd68b9dd27d655c8c492a66e4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cf72bc0ddb0464c4264045b6b7d1228
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 06 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 74037/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2025 às 11:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74045/25 ao Documento 74037/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74037/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 49	cf72bc0ddb0464c4264045b6b7d1228
Designação da fiscalização técnica do contrato	50 - 53	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	54 - 57	2d88fa648b63a21944ce6979ad0d5f0f
Designação do gestor do contrato	58 - 65	85671705a2a30315fc640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	19eeff3cd68b9dd27d655c8c492a66e4
Comprovações de regularidade da contratada	67 - 88	79abc5ac70d0a71b1eb888ec9019a332
Designação do fiscal administrativo do contrato	89 - 94	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	95	0b1a7838162af9456dcab467de8ea743

João Pessoa, 06 de Junho de 2025

**Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB